
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 771/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 771

DE 20 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre a garantia de retorno para casa aos munícipes que tiverem alta hospitalar na Capital do Estado do Amazonas ou em demais entes federativos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica o Município de Careiro, obrigado a garantir o retorno de munícipes que estiverem internados na Capital Manaus e ou outros Estados da Federação e receberem ALTA HOSPITALAR, denominado de **PROGRAMA DE RETORNO PARA CASA**.

Parágrafo Único. O presente PROGRAMA DE RETORNO será exclusivamente para os habitantes do Município de Careiro, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, com apresentação de documentação comprobatória de residência eleitoral.

Art.2º Ficará a Prefeitura Municipal de Careiro, obrigada na condução do paciente após alta hospitalar:

I - Transportar pacientes para realização de exames em hospitais e clínicas para consultas e exames de média e alta complexidade;

II – Dar Assistência de acolhimento e de prestação de serviço com qualidade, agilidade e amparo aos pacientes em sua demanda logística e estadia.

III - Proporcionar o retorno dos mesmos para casa após a alta hospitalar, amenizando assim o transtorno da logística de retorno ao município;

Art.3º Despesas decorrentes para o pagamento de exames e outras situações médicas, ficará por conta do paciente e familiares.

Art.4º A Prefeitura Municipal de Careiro, disponibilizará veículo adequado para o transporte de paciente, com itens (cadeira de rodas e outros).

Art.5º O Atendimento na condução de pacientes, deverá contar com o acompanhamento de profissional de saúde qualificado.

Art.6º As despesas decorrentes aos gastos de condução e estadia de pacientes após a alta hospitalar ficará por conta de Prefeitura Municipal de Careiro.

Art.7º As Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, deverão trabalhar em conjunto para o fiel funcionamento do PROGRAMA RETORNO PARA CASA.

Art.8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 20 de Maio de 2021.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N°

097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR
Código Identificador: 2WPVFO1FO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/08/2021 - N° 2934. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>